

LOCADORA: MUNDO DA ÁGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Agenor Lopes, 277 – Loja 01, Boa Viagem - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.070.871/0001-01, Inscrição Estadual nº 0835616-50 neste ato representado por seu gerente infra-assinada, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

LOCATÁRIA: HOSPITAL DO TRICENTENARIO, nome fantasia: **HOSPITAL DO TRICENTENARIO – MESTRE VITALINO**, com sede na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Rod. BR 104, 756, Luiz Gonzaga, CEP: 55.015-901. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representada por Gil Mendonça Brasileiro, inscrito no CPF: 122.850.644-20, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**;

Contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

- 1 - O Objeto desta locação é o Equipamento constante de:
35 (trinta e cinco) Purificadores de Água modelo Soft Plus Branco.
- 2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na sede da **LOCATÁRIA** situada na Rod. BR 104, 756, Luiz Gonzaga, CEP: 55.015-901, Caruaru – PE.
- 3 - A **LOCATÁRIA** pagará mensalmente, durante o período mínimo de (12) Doze meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, um aluguel MENSAL de R\$ R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) por equipamento, perfazendo um valor total mensal de R\$ 3.146,50 (três mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). O contrato se renovará automaticamente por meio de termo aditivo em igual período conforme acordo entre as partes com antecedência mínima de trinta (30) dias do termo final ajustado. Caso a **LOCATÁRIA** queira encerrar o contrato antes dos 12 (doze) meses acordados inicialmente deverá ser comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 - O vencimento dos valores referentes à locação, será no dia 10 (dez) de cada mês, a partir da data de instalação, por **Boleto Bancário**, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico: finan.hmv@hospitalmestrevitalino.com.br, manutencao@hospitalmestrevitalino.com.br e denis.ferreira@hospitalmestrevitalino.com.br.
- 5 - A **LOCATÁRIA** obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do parágrafo único do artigo nº 1.193 do Código Civil Brasileiro.

Rua Agenor Lopes, 277 – Boa Viagem – Recife – PE – 51.021.110 – Tel. 81-3132-5282
CNPJ: 34.070.871/0001-01 Inscrição Estadual: 0835616-50

LUCIA DE FATIMA
DE OLIVEIRA
MORENO:581055
06491

Assinado de forma
digital por LUCIA DE
FATIMA DE OLIVEIRA
MORENO:58105506491
Dados: 2023.05.30
13:19:05 -03'00'

6 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado anualmente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A ampliação dos equipamentos e/ou a ligação de outros equipamentos adicionais em regime de locação, quando necessário serão explicitados e discriminados em anexo, que farão parte integrante deste contrato em prazos e condições a serem acordados entre as partes.

8 - É de responsabilidade da LOCADORA:

- a) Manter o purificador em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não. Cobrindo totalmente manutenção preventiva a corretiva (desde que solicitada pela LOCATÁRIA).
- b) Fornecer, a caso seja necessário e por suas expensas, todo ferramental e instrumentação necessários aos serviços, bem como o material de consumo a serem aplicados nos purificadores, respeitando as especificações do fabricante.
- c) Promover a manutenção preventiva e a troca do elemento filtrante (no limite de uma vez a cada 4 meses, por equipamento), bem como a substituição do equipamento no caso de ser identificado algum defeito ou avaria de maior relevância e que por sua vez possa vir a comprometer o regular funcionamento do purificador locado. Caso seja requisitada substituição antes do prazo mínimo, será cobrado 50% do valor vigente do elemento filtrante.
- d) A LOCADORA oferece plena garantia do perfeito funcionamento do purificador desde a data da sua instalação, obedecidas às especificações técnicas, podendo o equipamento, objeto do presente contrato, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.
- e) Transportar o equipamento locado, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- f) Entregar e instalar o equipamento locado no local e data indicados no item "2" supra, em perfeitas condições;
- g) Promover, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, os serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da LOCADORA (Segunda a Sexta feira das 8:00 às 17:30). Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados no período máximo de 72 horas úteis (Exceto Sábados, Domingos e Feriados).



Rua Agenor Lopes, 277 – Boa Viagem – Recife – PE – 51.021.110 – Tel. 81-3132-5282
CNPJ: 34.070.871/0001-01 Inscrição Estadual: 0835616-50

9 - É de responsabilidade da LOCATÁRIA:

- a) Arcar com as despesas de preparação das instalações elétricas e hidráulicas para a instalação do equipamento ora locado;
- b) Usar o purificador corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
- c) Manter o purificador no local exato da instalação, sendo certo que qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**.
- d) Não introduzir modificações de qualquer natureza no purificador;
- e) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o equipamento;
- f) Comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao purificador;
- g) Permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA** para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei. Fica estipulado que no caso de avarias por mal uso ao(s) purificador(es) será feito o reparo pela **LOCADORA** e o valor das peças será cobrado da **LOCATÁRIA**;
- i) Não permitir que terceiros não autorizados ou não credenciados pela **LOCADORA** intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento;
- j) Comunicar a **LOCADORA** acerca da ocorrência ou verificação de qualquer defeito de funcionamento do equipamento, a qual, por sua vez, enviará um técnico no prazo máximo de 72 horas úteis;

10 - A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis, através de boleto bancário enviado pela **LOCADORA**, ou depósito em conta corrente da **LOCADORA**, quando está assim o admitir por prévio aviso à **LOCATÁRIA**. As faturas não pagas até o vencimento serão aplicadas pelos dias de multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.



Rua Agenor Lopes, 277 – Boa Viagem – Recife – PE – 51.021.110 – Tel. 81-3132-5282
CNPJ: 34.070.871/0001-01 Inscrição Estadual: 0835616-50

11 - As partes ajustam que, na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá, além de rescindir este contrato, como previsto acima, exigir e obter imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração 'initio litis', válido para os fins do inciso II e III do artigo 927 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela **LOCADORA** solicitando a devolução do equipamento.

12 - Poderá ainda a **LOCADORA**, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o equipamento locado nas hipóteses de falência ou insolvência da **LOCATÁRIA**.

13 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias contados da inadimplência.

14 - Fica eleito o Foro da cidade do Recife para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, 30 de maio de 2023.


MUNDO DA ÁGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA

GIL MENDONCA

BRASILEIRO:12285064420

Assinado de forma digital por GIL
MENDONCA BRASILEIRO:12285064420
Dados: 2023.05.30 13:23:29 -03'00'

HOSPITAL DO TRICENTENARIO
HOSPITAL DO TRICENTENARIO – MESTRE VITALINO

Testemunhas:

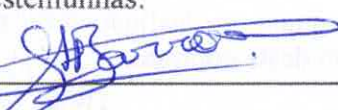
1) 

Nome: *Ilka Rodrigues da Silva*

ILKA RODRIGUES
Consultora Mundo da Água
31232-5282-98155-2196

CPF/MF: *036.364.284-62*

Testemunhas:

2) 

Nome: *GILBERTO ARAÚJO BARROS*

CPF/MF: *695.457.824-04*

Rua Agenor Lopes, 277 – Boa Viagem – Recife – PE – 51.021.110 – Tel. 81-3132-5282
CNPJ: 34.070.871/0001-01 Inscrição Estadual: 0835616-50

ANEXO I

CONFIRMAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA

Atestamos que nessas datas 30/05/2023 e 31/05/2023 foram instalados em nosso endereço Rod. BR 104, 756, Luiz Gonzaga, CEP: 55.015-901, Caruaru – PE, o(s) purificador(es) de água modelo **PLUS BRANCO** constantes no contrato de locação assinado entre a empresa **HOSPITAL DO TRICENTENARIO** – Nome fantasia: **HOSPITAL DO TRICENTENARIO – MESTRE VITALINO** e nossa empresa. O(s) equipamento(s) estão em perfeito funcionamento.

Recife, 30 de maio de 2023.

GIL MENDONCA

BRASILEIRO:12285064420

Assinado de forma digital por GIL

MENDONCA BRASILEIRO:12285064420

Dados: 2023.05.30 13:23:58 -03'00'

HOSPITAL DO TRICENTENARIO
HOSPITAL DO TRICENTENARIO – MESTRE VITALINO

Rua Agenor Lopes, 277 – Boa Viagem – Recife – PE – 51.021.110 – Tel. 81-3132-5282
CNPJ: 34.070.871/0001-01 Inscrição Estadual: 0835616-50

LUCIA DE FATIMA
DE OLIVEIRA
MORENO:58105506491
06491

Assinado de forma digital
por LUCIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA
MORENO:58105506491
Dados: 2023.05.30
13:20:18 -03'00'